



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDICAÇÃO Nº. 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO DO PODER EXECUTIVO							
			Unidade de Medida	Meta para 2019	R. Próprios	Parcerias	Total
2.049	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Agropecuário	Ativ	Unid	01	70.000,00	0,00	70.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					70.000,00	0,00	70.000,00

ANEXO II

Redução de Metas e Prioridades LDO 2019

05.00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

10

Função: Saúde

244

Subfunção: Assistência Comunitária

0006

Programa: Serviços Assistenciais

Categorias de programação

Descrição das Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
				R. Próprios	Parcerias	Total
2.020 Auxílio Cesta Básica	Ativ	Unid	-	25.000,00	0,00	25.000,00
Custo total do Projeto/Atividade				25.000,00	0,00	25.000,00

LEI Nº 4.366/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1303-282 R\$ 28.500,00

3.1.90.16.00.0000-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -1303-285 R\$ 36.500,00

3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1303-287 R\$ 11.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-282 R\$ 25.500,00

TOTAL R\$ 102.000,00

CP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº: 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – Taxas Pela Prestação De Serviços.....	R\$	25.500,00
Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....	R\$	76.500,00
TOTAL	R\$	102.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.367/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

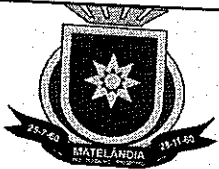
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
2-1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-235.....	R\$	50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
11030100312.085 Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-264.....	R\$	50.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030200322.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros – P.J –1000-321	R\$	50.000,00
06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.		
06.02 Dep de Assistência Social		
0812200032.019 Manutenção do Dpto de Assistência Social		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-388.....	R\$	70.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil		
3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-619.....	R\$	58.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.02 Depto de Agricultura E Pecuária		



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

ANO: IX

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

EDIÇÃO Nº 2208 - 57 Pág.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.383/2019

Regulamenta a Lei nº 4.366/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00.

legais, resolve e

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.366/2019 que autoriza o Executivo Municipal importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1303-282 R\$ 28.500,00

3.1.90.16.00.0000-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil -1303-285 R\$ 36.500,00

3.1.91.13.00.0000-Obrigações Patronais -1303-287 R\$ 11.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

36100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000-Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil -1000-282 R\$ 25.500,00

TOTAL R\$ **102.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 - Taxas Pela Prestação De Serviços R\$ 25.500,00

Fonte nº 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 76.500,00

TOTAL R\$ **102.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.

Rineu Menoncin



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 177/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000—Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1303-282 R\$ 28.500,00

3.1.90.16.00.0000—Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil –1303-285 R\$ 36.500,00

3.1.91.13.00.0000—Obrigações Patronais –1303-287 R\$ 11.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.03 Depto de Transporte Escolar

1236100242.075 Manutenção do Depto de Transporte Escolar

3.1.90.11.00.0000—Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1000-282 R\$ 25.500,00

TOTAL R\$ **102.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – Taxas Pela Prestação De Serviços R\$ 25.500,00

Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 76.500,00

TOTAL R\$ **102.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2019.


Rafael Felisberto
Presidente

Av. Cristóvão Colombo, 777 - CEP: 85887-000 - Matelândia - Paraná

Fone: (45) 3262-1421 // Fax: (45) 3262-2949

E-mail: camaramatelandia@gmail.com / Site: www.matelandia.pr.leg.br